

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei nº 713/83, que estabelece a trimestralidade da UFERJ,

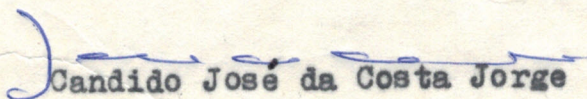
DECRETA:

Art. 1º - A Unidade Fiscal do Município(UFERJ)passa a vigorar, a partir do dia 12 de maio de 1987, com o valor de Cz\$ 485,81(quatrocentos e oitenta e cinco cruzados e oitenta e um centavos).

Art. 2º - O Departamento Municipal de Fazenda providenciará a fiel execução do presente Decreto, adotando no que couber, o novo valor da Unidade Fiscal fixado para o próximo trimestre.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 12 de maio de 1987.


Candido José da Costa Jorge
Prefeito.